MUNICÍPIO DE TRINDADE- GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 198, §4º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 60, de 4 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações, no art. 4º da Lei Municipal nº 1.470, de 11 de setembro de 2012, e nos arts. 56 e 58 da Lei Orgânica do Município de Trindade, que determinam que os cargos públicos serão criados por lei que fixará sua denominação, padrão de vencimentos e condições de provimento, representado pela Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Público, designada pelo Decreto nº 2.970, de 30 de junho de 2026, torna público o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2026, destinado ao provimento de 169 (cento e sessenta e nove) vagas imediatas e 83 (oitenta e três) vagas para cadastro de reserva no cargo de agente comunitário de saúde (ACS), bem como 31 (trinta e uma) vagas imediatas e 61 (sessenta e uma) vagas para cadastro de reserva no cargo de agente de combate às endemias (ACE), ambos de nível médio, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente edital, por seus anexos e por eventuais retificações, e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – **IDECAN**, cujo site oficial é www.idecan.org.br.

1.2. As vagas previstas neste edital serão destinadas à ampla concorrência, bem como às reservas de vagas estabelecidas na legislação vigente e regulamentadas neste edital.

1.3. Este Processo Seletivo Público compreenderá as seguintes etapas:

FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2026			
Fase	**Etapa**	**Caráter**	**Responsabilidade**
1	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
2	Curso de Formação Profissional	Eliminatório	Município

1.4. As provas objetivas serão realizadas no Município de Trindade/GO, podendo, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos, serem aplicadas também em municípios circunvizinhos, a critério do IDECAN.

1.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de atestado para candidatos com deficiência;
b) Anexo II – Formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
c) Anexo III - Conteúdo programático;
d) Anexo IV - Cronograma;
e) Anexo V - Áreas para atendimento.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público, observados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás (https://www.diariomunicipal.com.br/agm), bem como nos sites da Prefeitura (www.trindade.go.gov.br), e do IDECAN (www.idecan.org.br), obedecida rigorosamente a ordem de classificação (art. 15, §1º, Lei Complementar Municipal nº 60, de 2023).

1.7. Nos termos do art. 15, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 2023, é assegurado ao candidato o direito de ser reclassificado para o final da lista de aprovados, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação.

1.8. Para todos os fins, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.9. O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual

www.pciconcursos.com.br

período, a critério da administração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 2023, a partir da data da homologação do resultado final, publicado no site da Prefeitura Municipal e do IDECAN.

1.10. Os candidatos nomeados em decorrência deste Processo Seletivo Público serão investidos em cargo público efetivo e ficarão submetidos ao regime jurídico estatutário dos servidores do Município de Trindade.

1.11. As áreas geográficas e as vagas para o cargo de agente comunitário de saúde – ACS estão distribuídas conforme o Anexo V deste edital. O quadro de lotação numérica de cargos obedece ao disposto no art. 66 da Lei Orgânica do Município de Trindade.

1.12. A investidura no cargo ocorrerá mediante nomeação pela autoridade competente e posse, observados os requisitos legais, passando o servidor a integrar o quadro permanente da administração pública.

2. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os cargos, o quantitativo de vagas, os pré-requisitos, a carga horária e o vencimento constam do quadro a seguir:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS IMEDIATAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PPP	VAGAS PcD	CADASTRO RESERVA	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS)	252	169	126	34	9	83	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA UBS	40 horas semanais	R$ 3.242,00 (CRFB/88, art. 198, §9º)
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE)	92	31	23	6	2	61	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 horas semanais	R$ 3.242,00 (CRFB/88, art. 198, §9º)

2.2. São atribuições dos cargos, conforme a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.470, de 11 de setembro de 2012, e Lei Municipal nº 1.188, de 20 de fevereiro de 2007:

a) **Agente Comunitário de Saúde (ACS):** o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, fundamentadas nos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS que normatizam a saúde preventiva e a Atenção Primária à Saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, saúde, promoção social e proteção da cidadania, sempre sob supervisão do gestor competente. Realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, em sua área geográfica de atuação, visando à identificação de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, agravos ou eventos de importância para a saúde pública, promovendo o devido encaminhamento à unidade de saúde de referência; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; coletar, registrar, atualizar e consolidar dados relativos às atividades desenvolvidas, exclusivamente para fins de controle, planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde; mobilizar a comunidade e estimular sua participação nas políticas públicas voltadas às áreas da saúde e socioeducacional; realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento, orientação, acompanhamento e monitoramento: das gestantes, durante o pré-natal, parto e puerpério; das lactantes, nos seis meses subsequentes ao parto; das crianças, acompanhando o estado vacinal, crescimento e desenvolvimento; dos adolescentes, incentivando sua participação nas ações de educação em saúde; das pessoas idosas, promovendo ações de prevenção de quedas, acidentes domésticos e incentivo à participação em atividades físicas e coletivas; das pessoas em sofrimento psíquico; das pessoas com dependência química de álcool, tabaco e outras drogas; das pessoas com sinais ou sintomas de alterações na cavidade bucal; da população LGBTQIA+, desenvolvendo ações de promoção da saúde e prevenção de doenças; da mulher e do homem, promovendo ações educativas voltadas à prevenção de doenças e promoção da saúde. Identificar e acompanhar situações de risco às famílias; acompanhar grupos em situação de maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde; acompanhar o estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população em situação de risco, conforme o Calendário Nacional de Vacinação; acompanhar condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Quando possuir curso técnico concluído, equipamentos adequados e sob supervisão de profissional de nível superior integrante da equipe de saúde,

www.pciconcursos.com.br

realizar, durante visita domiciliar, em caráter excepcional: aferição de pressão arterial, com o devido encaminhamento do paciente à unidade de saúde de referência; medição de glicemia capilar, com o devido encaminhamento do paciente à unidade de saúde de referência; aferição de temperatura axilar, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, à unidade de saúde de referência; orientação e apoio para administração correta de medicamentos, em domicílio, a pacientes em situação de vulnerabilidade; verificação antropométrica. Observar as normas de segurança e saúde do trabalhador aplicáveis ao exercício de suas atividades, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual – EPI e submetendo-se aos exames ocupacionais previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis. Participar, em conjunto com os demais membros da equipe de saúde, do: planejamento e mapeamento institucional, social e demográfico; consolidação e análise dos dados obtidos nas visitas domiciliares; desenvolvimento de ações de divulgação das informações epidemiológicas junto à comunidade; elaboração, implementação, avaliação e reprogramação dos planos de ação para enfrentamento dos determinantes do processo saúde-doença; orientação da população quanto aos fluxos e rotinas da Atenção Primária; planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações em saúde; estímulo à participação popular no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações locais de saúde. Desenvolver, de forma integrada com o Agente de Combate às Endemias, ações de Educação Popular em Saúde, incluindo: orientação da população sobre medidas de manejo ambiental para controle de vetores; promoção de medidas de proteção individual e coletiva; planejamento conjunto das ações de vigilância em saúde; identificação e encaminhamento de situações ambientais de relevância epidemiológica; participação em campanhas e mutirões de combate às doenças infecciosas e outros agravos. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na Lei Federal nº 11.350, de 2006, em normas do Ministério da Saúde e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as competências legais do cargo.

b) **Agente de Combate às Endemias:** o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos, bem como de promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão do gestor competente. Desenvolver ações educativas e mobilizar a comunidade para prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos em articulação com o Agente Comunitário de Saúde e com a equipe de Atenção Primária; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, promovendo o devido encaminhamento à unidade de saúde de referência e comunicando o fato à autoridade sanitária competente; divulgar informações à comunidade sobre sinais, sintomas, riscos, agentes transmissores e medidas de prevenção de doenças; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastrar e manter atualizada a base de imóveis destinada ao planejamento das ações de vigilância; executar ações de prevenção e controle de doenças mediante utilização de controle químico, controle biológico, manejo ambiental e demais estratégias de manejo integrado de vetores; participar de projetos destinados à avaliação de novas metodologias de prevenção e controle de doenças; registrar todas as informações relativas às atividades executadas, conforme normas do SUS; identificar e cadastrar situações ambientais com relevância epidemiológica que possam interferir na ocorrência de doenças; mobilizar a comunidade para adoção de medidas simples de manejo ambiental e eliminação de criadouros de vetores. Quando inserido na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental, sob supervisão de profissional de nível superior e observadas as normas técnicas, participar: das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública; da notificação e investigação de eventos adversos relacionados à vacinação animal; da coleta, acondicionamento, conservação e transporte de amostras biológicas de animais; da necropsia de animais com suspeita de zoonoses, auxiliando na coleta de material; da investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses; das ações de controle populacional de animais para prevenção de zoonoses. Participar, mediante treinamento adequado, da execução, coordenação ou supervisão de ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Desenvolver, de forma integrada com o Agente Comunitário de Saúde, ações de Educação Popular em Saúde, incluindo: orientação da comunidade sobre medidas de manejo ambiental e controle de vetores; promoção de medidas de proteção individual e coletiva; planejamento integrado das ações de vigilância em saúde; identificação e encaminhamento de situações ambientais de relevância epidemiológica; participação em campanhas e mutirões para combate às doenças infecciosas e demais agravos à saúde. Observar as normas de segurança e saúde do trabalhador aplicáveis ao exercício de suas atividades, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual – EPI e submetendo-se aos exames ocupacionais previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na Lei Federal nº 11.350, de 2006, em normas do Ministério da Saúde e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as

www.pciconcursos.com.br

competências legais do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 60, de 2023, da Lei Federal nº 11.350, de 2006 e dos arts. 4º e 5º da Lei Municipal 1.188, de 2007, são requisitos básicos para investidura em cargo público, a serem comprovados no momento da posse:

a) nacionalidade brasileira;
b) pleno gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) comprovação do nível de escolaridade ou habilitação legal exigidos para o cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
f) aptidão física e mental para o exercício do cargo, verificada mediante inspeção pela Junta Médica Oficial do Município;
g) aprovação e classificação no Processo Seletivo Público, conforme regras deste edital;
h) assinatura de declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por órgão ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
i) para o cargo de **agente comunitário de saúde (ACS):** comprovação de residência na área da comunidade de atuação da Unidade Básica de Saúde (UBS) para a qual se inscreveu, desde a data da publicação deste edital, conforme o art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 2006;
j) conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350, de 2006.

3.2. Nos termos do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Trindade, o servidor municipal é responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício do cargo ou função, ou a pretexto de exercê-lo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Público. A efetivação da inscrição implica ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4.2. **As inscrições** deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período das **14h00min do dia 20 de agosto** até às **23h59min do dia 21 de setembro de 2026,** mediante:

a) acessar o site www.idecan.org.br;
b) localização do link referente ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Trindade;
c) preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição;
d) pagamento do boleto referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.3. Para o cargo de agente comunitário de saúde (ACS), o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma única Unidade Básica de Saúde (UBS) constantes no Anexo V deste edital, concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à área geográfica correspondente.

a) A opção pela UBS pressupõe que o candidato **resida**, desde a data de publicação deste edital, na área geográfica de atuação da unidade escolhida, conforme exigido no subitem 3.1, "i", e no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 2006. Será obrigatório o envio, em formato PDF, de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 30 (trinta) dias. Quando o comprovante não estiver em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração de residência com firma reconhecida em cartório.
b) É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações relativas à sua residência, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público ou anulação da admissão, inclusive após a posse.
c) Após o pagamento da inscrição, **não será permitida a alteração da UBS escolhida,** aplicando-se, no que couber, o disposto no subitem 4.14.

4.4. Poderá ser exigido o envio (*upload)* de documento oficial de identificação para efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a correção e veracidade dos dados informados.

4.5. Encerrado o período de inscrições, o formulário eletrônico será automaticamente indisponibilizado no site do IDECAN.

4.6. O IDECAN não se responsabiliza por falhas, estornos, cancelamentos, não aprovação da transação ou quaisquer problemas relacionados ao meio de pagamento utilizado.

4.7. O IDECAN não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos técnicos, falhas de

www.pciconcursos.com.br

comunicação ou congestionamento de sistemas.
4.8. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, cheque, ordem de pagamento ou qualquer outro meio não previsto neste edital. Não serão aceitos comprovantes de agendamento ou extratos bancários como comprovação de pagamento.
4.9. O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente nos canais habilitados, até as **23h59 (horário de Brasília) do primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições**, conforme subitem 5.3. Pagamentos após esse prazo não serão aceitos, resultando no cancelamento automático da inscrição.
4.10. As inscrições somente serão deferidas após a confirmação bancária do pagamento.
4.11. Os dados cadastrais poderão ser corrigidos somente até o pagamento da taxa de inscrição. Após a confirmação, não será permitida, qualquer alteração.
4.12. É permitida a inscrição simultânea para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), desde que o candidato atenda aos requisitos de ambos e haja compatibilidade de horário para a realização das provas.
4.13. Não será admitido cancelamento da inscrição por iniciativa do candidato, nem devolução da taxa paga, salvo em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo Público decisão da administração.
4.14. Após o pagamento, não será permitida a alteração do cargo escolhido, ainda que o período de inscrições permaneça aberto. Para concorrer a outro cargo, o candidato deverá realizar nova inscrição e efetuar novo pagamento, observadas as regras deste edital.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição e disponibilizado no site www.idecan.org.br, constituindo o meio ordinário de quitação.

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	**R$100,00 (cem reais)**
Agente de Combate às Endemias (ACE)	**R$100,00 (cem reais)**

5.2. O boleto bancário estará disponível para impressão e pagamento imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.
5.3. O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente nas instituições e canais habilitados, observando os seguintes prazos:
a) até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto, respeitada a data de vencimento nele indicada;
b) até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, hipótese em que este prazo será considerado a data-limite para pagamento, conforme cronograma do Anexo IV.
5.4. O boleto poderá ser pago em qualquer instituição bancária, por meio de internet banking, casas lotéricas, agências dos Correios ou outros canais autorizados, conforme critérios da instituição arrecadadora.
5.5. O boleto poderá ser reemitido até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, por meio do site www.idecan.org.br. O pagamento do boleto reemitido será válido se realizado até essa mesma data.
5.6. Em caso feriado ou fechamento de agências bancárias, casas lotéricas ou dos Correios na localidade do candidato, este deverá antecipar o pagamento para o dia útil anterior, respeitando rigorosamente os prazos deste edital.
5.7. Pagamentos efetuados após a data-limite serão desconsiderados, resultando no indeferimento automático da inscrição.
5.8. É responsabilidade exclusiva do candidato conferir, no momento da emissão e do pagamento, a correção dos dados cadastrais e das informações constantes no boleto e no comprovante de pagamento.
5.9. Não serão aceitos pagamentos ou inscrições que não possam ser identificados devido a erro nos dados informados pelo candidato ou por terceiro no momento da transação.
5.10. A utilização de cartão de crédito, parcelamento, PIX ou outros mecanismos alternativos constitui faculdade do candidato, permanecendo sempre disponível a opção de pagamento à vista via boleto bancário.
5.11. Não serão aceitos como comprovante de pagamento: agendamento bancário, extrato bancário ou qualquer documento que não comprove a efetiva quitação da taxa.
5.12. Não deverá ser enviada ao IDECAN qualquer documentação física ou digital relativa ao pagamento.

www.pciconcursos.com.br

A veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.13. A taxa de inscrição possui natureza administrativa e, uma vez paga, **não será devolvida**, salvo em caso de anulação integral do Processo Seletivo Público ou demais hipóteses previstas em lei ou neste edital.

5.14. É vedada a transferência do valor pago a terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato qualquer utilização indevida.

5.15. Caso o candidato opte por cartão de crédito, parcelamento ou outro meio de financiamento:

a) todas as condições comerciais, encargos, juros e tarifas incidentes serão de responsabilidade exclusiva do candidato;
b) tais condições são definidas pela instituição financeira ou operadora responsável pela transação;
c) o IDECAN não possui responsabilidade sobre a relação financeira entre o candidato e a instituição de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto.

5.16. Ao optar por meios alternativos de pagamento, o candidato declara ter ciência de que:

a) a operação é voluntária e de sua exclusiva responsabilidade;
b) não será admitida alegação posterior de desconhecimento das condições financeiras;
c) não será aceito pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores com base no meio de pagamento escolhido.

5.17. Caso o candidato promova ou tente promover cancelamento, contestação ou *chargeback* após a confirmação da inscrição, o IDECAN poderá tornar sem efeito a inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

5.18. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara concordância plena e irretratável com todas as disposições deste edital, especialmente quanto:

a) à possibilidade de liquidação da taxa por meios alternativos;
b) às condições financeiras aplicadas pela instituição responsável;
c) à ausência de responsabilidade do IDECAN sobre tais condições;
d) à irretratabilidade da inscrição após o pagamento.

5.19. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pelo Município de Trindade e pelo IDECAN exclusivamente para fins relacionados ao Processo Seletivo Público, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.20. O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de pagamento não recebidas ou não processadas em razão de falhas técnicas, de comunicação, congestionamento de sistemas ou outros fatores de ordem técnica alheios à sua atuação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderá requerer **isenção total da taxa de inscrição**, no período estabelecido no Anexo IV deste edital, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou ser doador de medula óssea, conforme a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;
b) ter prestado serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto, ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral e supervisor de local de votação, bem como os que tenham sido designados para auxiliar esses trabalhos dentro do período de 4 (quatro) anos, conforme a Lei Municipal nº 1.542, de 10 de maio de 2014.

6.2. O requerimento de isenção deverá será realizado no ato de inscrição, exclusivamente, na Área do Candidato, no site www.idecan.org.br, mediante:

a) indicação de uma única modalidade de isenção; e
b) envio *(upload)* da documentação comprobatória correspondente, em arquivo único no formato PDF, legível, com tamanho máximo de 10 MB, ou arquivos individuais com tamanho máximo 2 MB cada.

6.3. É vedada a indicação de mais de uma modalidade de isenção. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.1, não será admitida, em hipótese alguma, a troca, a alteração, a edição ou a complementação do requerimento ou da documentação enviada.

6.4. A documentação comprobatória deverá ser apresentada integralmente, conforme a modalidade escolhida.

6.4.1. **Modalidade I – CadÚnico -** para solicitar isenção com base na inscrição no CadÚnico, o candidato deverá apresentar:

www.pciconcursos.com.br

a) comprovante de inscrição no CadÚnico, contendo o Número de Identificação Social (NIS) atualizado;
b) declaração de que é membro de família de baixa renda, renda mensal per capita de até meio salário-mínimo, conforme o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
c) documento oficial de identificação, nos termos do subitem 14.17 deste Edital, e CPF;
d) preencher formulário de requerimento de isenção conforme modelo do Anexo II deste edital.

6.4.2. **Modalidade II – Doador de medula óssea -** para solicitar isenção com base na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá apresentar:

a) comprovante de cadastro como doador de medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, atestado ou laudo, com a respectiva data da doação, emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e vinculado a entidade, que comprove a doação;
b) documento oficial de identificação, nos termos do subitem 14.17 deste Edital, e CPF.

6.4.3. **Modalidade III – Participação da Justiça Eleitoral** - para solicitar isenção com base na prestação de serviços à Justiça Eleitoral, o candidato deverá apresentar:

a) declaração emitida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição, considerado, no mínimo, a participação em três eleições, consecutivas ou não, em que cada turno é equivalente a uma eleição;
b) documento oficial de identificação, nos termos do subitem 14.17 deste Edital, e CPF.

6.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a indicação correta da modalidade, a veracidade das informações prestadas e a apresentação tempestiva da documentação via *link* específico no site. O IDECAN não se responsabiliza por falhas de ordem técnica, de comunicação ou de qualquer outra natureza que impeçam o recebimento dos documentos.

6.6. A documentação enviada será analisada pelo IDECAN, que poderá indeferir o pedido caso:
a) esteja ilegível, incompleta, arquivo corrompido ou em formato diferente do exigido;
b) não comprove a condição declarada;
c) seja enviada fora do prazo estabelecido no Anexo IV.

6.7. Cada requerimento será analisado e julgado pelo IDECAN, que poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.8. A prestação de informações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsos ou que evidenciem má-fé, acarretará o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, e a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, inclusive por crime contra a fé pública, conforme o art. 10, §2º do Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados nas datas previstas no Anexo IV deste edital.

6.10. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias corridos, conforme previsto no Anexo IV, por meio da Área do Candidato, disponível no site do IDECAN (www.idecan.org.br). É vedado, na fase recursal, o envio ou a complementação de documentação.

6.11. Após a divulgação do resultado definitivo, o candidato que tiver seu pedido indeferido e desejar participar do Processo Seletivo Público deverá gerar, imprimir e pagar o boleto referente à taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido.

7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo IV, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.2. O candidato que, ao consultar o seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), identificar qualquer divergência em relação às informações declaradas no ato da inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, por meio dos canais de atendimento disponibilizados no site www.idecan.org.br, no prazo de até 2

www.pciconcursos.com.br

(dois) dias corridos contados da data de divulgação do documento, a fim de solicitar o ajuste necessário.

7.3. Contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 7.2 não serão considerados, prevalecendo, para todos os efeitos, as informações constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição registrada. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição conforme as regras deste edital.

7.4. Eventuais erros de digitação relativos ao nome, número do documento de identidade ou demais dados cadastrais deverão igualmente ser comunicados para correção dentro do prazo previsto no subitem 7.2.

7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato. É responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente o local de realização das provas e o comparecer no horário determinado.

7.6. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, considerando inclusive a possibilidade de existência de endereços similares e/ou homônimos. Recomenda-se a visita prévia ao local de prova.

7.7. A alocação dos candidatos nos locais designados para a realização das provas será definida pelo IDECAN, que poderá adotar livremente os critérios que julgar pertinentes para garantir a segurança do certame. A distribuição observará a viabilidade e a adequação dos locais disponíveis, não havendo obrigatoriedade de alocação conforme proximidade da residência do candidato. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com deficiência em locais específicos, visando assegurar melhores condições de acessibilidade.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de tratamento diferenciado para a realização das provas, seja pessoa com deficiência ou não, deverá solicitá-lo durante o período de inscrição, no ato do cadastro ou por meio da Área do Candidato, indicando a necessidade específica na seção referente ao Atendimento Especial e enviando documentação comprobatória que justifique o pedido.

8.2. Para a solicitação prevista no subitem 8.1, o candidato deverá, cumulativamente:

a) assinalar, no sistema eletrônico, a condição especial requerida;

b) enviar imagem digitalizada, legível, do laudo médico ou documento comprobatório que justifique a necessidade solicitada.

8.3. Os pedidos de tratamento diferenciado deverão ser respaldados por documento comprobatório com fundamentação médica, sob pena de indeferimento. Não serão considerados recursos mencionados na documentação apresentada que não tenham sido expressamente solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição.

8.4. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por falhas de transmissão, arquivos corrompidos, ilegíveis ou enviados em desconformidade com as exigências deste edital.

8.5. A documentação comprobatória terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Público.

8.6. Conforme as características da deficiência e desde que cumpridos os procedimentos previstos neste item, serão assegurados ao candidato, sem prejuízo das adaptações razoáveis necessárias, os recursos de acessibilidade pertinentes, tais como: prova em braile; prova e cartão-resposta ampliados; fiscal ledor e/ou transcritor; intérprete de Libras; mobiliário adaptado; cadeira adequada ao candidato canhoto; tempo adicional para a realização das provas e preenchimento do cartão-resposta.

8.7. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou condições especiais concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mas que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste edital. A eliminação do certame ocorrerá apenas em caso de fraude, má-fé ou falsidade da declaração prestada.

8.8. À candidata lactante, amparada pela Lei Federal nº 13.872 de 17 de setembro de 2019, é assegurado o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade no dia da prova, mediante prévia solicitação de atendimento especial, conforme subitens 8.1 e 8.2.

a) A idade da criança deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão de nascimento anexada no ato da inscrição e apresentada novamente no dia da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, o documento poderá ser substituído por declaração emitida médico obstetra, com CRM, indicando a data provável do parto.

b) A candidata deverá levar acompanhante maior de idade, que permanecerá em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A ausência de acompanhante impedirá a realização da prova.

www.pciconcursos.com.br

c) O acompanhante deverá acessar o local da prova até o horário de fechamento dos portões e permanecerá com a criança em sala reservada.

d) A candidata poderá amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, permanecendo no recinto apenas a candidata, a criança e uma fiscal. O tempo utilizado para amamentação será compensado integralmente durante a realização da prova.

8.9. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, conforme o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá informar o nome e o sobrenome desejados no ato da inscrição.

8.10. O nome social informado será utilizado em todas as etapas do certame, inclusive nas publicações oficiais, resguardado o uso do nome civil exclusivamente para fins administrativos internos.

8.11. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado nos prazos e condições estabelecidos neste edital não terá o atendimento especial assegurado.

8.12. A concessão do atendimento especial observará critérios de viabilidade e razoabilidade, condicionada à prévia comunicação dentro dos prazos estipulados.

8.13. Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de atendimento especial serão divulgados conforme cronograma do edital. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.14. O candidato portador de doença infectocontagiosa que não tenha comunicado tal condição durante o período de inscrição deverá fazê-lo tão logo seja diagnosticado, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br.

8.15. No dia da prova, o candidato de que trata o subitem 8.14, deverá identificar-se ao fiscal no portão de entrada, apresentando laudo médico, para fazer jus ao atendimento especial.

8.16. Considerando a possibilidade de detecção de metais durante a realização das provas, o candidato que utilize marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar essa condição ao IDECAN no ato da inscrição.

8.17. A regra do subitem 8.16 aplica-se igualmente ao candidato com deficiência auditiva que utilize aparelho auricular, bem como ao candidato que utilize outros aparelhos por motivos de saúde, como medidor de glicemia, sondas e similares.

8.18. O descumprimento do procedimento previsto no subitem 8.17, ou a constatação de má-fé na utilização dos aparelhos mencionados, poderá ensejar a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 7º, § 4º, Lei Complementar Municipal nº 60, de 4 de outubro de 2023, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo pretendido.

a) Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme o art. 7º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 2023, e art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

b) O percentual de reserva será observado no aproveitamento de vagas remanescentes, formação de cadastro de reserva e surgimento de novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo Público, independentemente do cargo ou local de atuação, considerando-se, por cargo, a quantidade de vagas já preenchidas.

9.2. São consideradas pessoa com deficiência aquelas que se enquadrarem:

a) no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2025;
b) nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
c) no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
d) na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;
e) na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e
f) na Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

9.3. Ressalvadas as disposições específicas deste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, data, horário e local das provas, critérios de correção, nota mínima, critérios de aprovação e demais normas do certame.

www.pciconcursos.com.br

9.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no período de inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

b) anexar, via *upload*, imagem legível de laudo médico emitido por médico especialista da área da deficiência, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, conforme modelo do Anexo I.

9.5. O laudo deverá conter, com nitidez: a identificação do candidato; a identificação e a assinatura do emissor, com o registro no Conselho Regional Profissional; a espécie e o grau ou nível da deficiência; e a referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.6. No caso de deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista, o laudo terá validade indeterminada, dispensado o prazo de emissão previsto na alínea "b" do subitem 9.4, desde que legível e que contendo todos os elementos exigidos no subitem 9.5.

9.7. Somente serão homologadas as inscrições cujos documentos comprovem que a deficiência foi adquirida e/ou diagnosticada antes da publicação deste edital.

9.8. Não serão aceitos documentos emitidos pelo próprio candidato, ainda que possua formação técnica para tal finalidade.

9.9. A documentação deverá ser anexada no período de inscrição, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo casos de força maior devidamente comprovados e validados pela Comissão Especial de Fiscalização.

9.10. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitar no ato da inscrição, anexando laudo ou parecer de especialista que ateste a necessidade, conforme o §1º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

9.11. O atendimento especial será concedido exclusivamente para a condição estabelecida no laudo ou parecer apresentado.

9.12. **Somente** serão aceitas imagens nos formatos PDF, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo ou 10MB (dez megabytes) se arquivo único.

9.13. Serão desconsiderados documentos enviados fora das regras deste edital, ilegíveis, rasurados, corrompidos ou emitidos fora do prazo.

9.14. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por falhas técnicas, problemas de comunicação ou outros fatores que impeçam o recebimento dos arquivos.

9.15. O candidato deverá manter sob sua guarda a via original ou cópia autenticada da documentação, para apresentação ao IDECAN, caso solicitado. A documentação terá validade exclusiva para este Processo Seletivo Público.

9.16. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não poderá fazê-lo posteriormente. O simples envio da documentação, sem a declaração, não garante o deferimento.

9.17. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição como pessoa com deficiência serão divulgados no site www.idecan.org.br, conforme as datas do Anexo IV.

9.18. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de até 2 (dois) corridos, conforme Anexo IV, por meio da Área do Candidato. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.19. Não será admitida complementação, substituição ou reenvio documentação durante o período de recurso.

9.20. A inobservância das regras deste item acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9.21. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, constará na lista geral de classificação e também em lista específica de PcD.

a) Candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão concorrer simultaneamente às respectivas vagas reservadas.

b) O candidato classificado nas vagas reservadas será convocado, após a publicação do resultado definitivo das provas, para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme o art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, destinada a aferir a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo.

9.22. As vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos aprovados dentro dos limites do quadro de vagas, respeitando a ordem de classificação, alternância e proporcionalidade.

9.23. A desclassificação, a desistência ou impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará

www.pciconcursos.com.br

sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, conforme ordem de classificação.
9.24. Não havendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência após o resultado final.
9.25. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar aposentadoria por invalidez ou readaptação, conforme legislação vigente.
9.26. Candidatos que não atenderem ao disposto neste item não serão considerados pessoas com deficiência, podendo também não ter atendimento especial assegurado, caso solicitado.

10. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

10.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e que não tenha sido eliminado no Processo Seletivo Público, será convocado por meio de edital específico para se submeter à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar sob responsabilidade do IDECAN. A equipe será composta por profissionais capacitados nas áreas relacionadas às deficiências declaradas pelo candidato, incluindo obrigatoriamente um médico, conforme o art. 7º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 2023, e as demais normas mencionadas no item 9.2 deste edital.
10.2. A avaliação biopsicossocial será realizada de forma telepresencial.
10.3. A avaliação biopsicossocial tem por finalidade qualificar a deficiência declarada pelo candidato, considerando:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) as limitações no desempenho de atividades;
d) as restrições de participação.

10.4. Os candidatos deverão conectar-se à plataforma de videoconferência indicada no edital de convocação com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de:

a) documento de identidade original (nos moldes deste edital), exibido à câmera em perfeitas condições de legibilidade, para conferência da equipe multiprofissional;
b) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação, contendo espécie, grau ou o nível de deficiência, CID correspondente e provável causa da deficiência, conforme modelo do Anexo I;
c) exames complementares específicos, quando exigidos, previamente enviados em formato PDF no prazo estabelecido no edital de convocação, e apresentados em via original ou cópia autenticada à câmera no momento da avaliação.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir, no horário agendado, ambiente adequado, iluminação suficiente, conexão estável à internet e equipamento (computador, tablet ou smartphone) com câmera e microfone em pleno funcionamento. A impossibilidade de realização da avaliação por falhas técnicas de responsabilidade do candidato poderá acarretar eliminação, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
10.6. O não comparecimento (não conexão) no horário estabelecido, bem como falhas técnicas imputáveis ao candidato, implicarão eliminação do certame. Não haverá remarcação da avaliação, salvo determinação da Comissão Organizadora.
10.7. Fica dispensado o prazo de emissão do laudo médico previsto na alínea “b” do subitem 10.4 para candidatos com deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme item 9.6 deste edital.
10.8. O laudo médico enviado em PDF poderá ser retido pelo IDECAN durante a avaliação biopsicossocial, não sendo devolvido em hipótese alguma.
10.9. Para deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial.
10.10. Para deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual com e sem correção e sobre a somatória do campo visual em ambos os olhos.
10.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, na avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar o laudo médico em PDF;

www.pciconcursos.com.br

b) apresentar laudo emitido fora do prazo de 12 (doze) meses, salvo exceções do item 9.6;

c) descumprir as exigências dos subitens 9.4 e 9.5;

d) não for considerado pessoa com deficiência pela equipe avaliadora;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) não apresentar o documento de identificação conforme este edital;

g) evadir-se da avaliação biopsicossocial sem a conclusão e/ou sem a autorização da equipe;

h) apresentar deficiência reconhecida, porém incompatível com as atribuições do cargo.

10.12. A deficiência declarada, ainda que passível de correção por equipamentos, adaptações ou recursos especiais, deverá permitir o desempenho adequado das atribuições do cargo.

10.13. O candidato que obtiver parecer não favorável à deficiência declarada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação do resultado, por meio de sua Área do Candidato.

10.14. Outras informações sobre a avaliação biopsicossocial constarão em edital específico de convocação, a ser publicado no site www.idecan.org.br.

11. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

11.1. Por opção expressa do Município, ficam reservadas aos candidatos negros - assim considerados aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público. A reserva observa as disposições da Lei Estadual nº 23.389, de 6 de maio de 2025, com redação dada pela Lei Estadual nº 23.719, de 1º de outubro de 2025, e do Decreto Estadual nº 10.789, de 1º de outubro de 2025, adotados como parâmetros normativos pelo Município.

11.2. A reserva prevista no subitem 11.1 será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas para o respectivo cargo, considerado o total de vagas imediatas constante do quadro deste edital, for igual ou superior a 3 (três), conforme o art. 1º, caput, da Lei Estadual nº 23.389, de 2025. O percentual de 20% (vinte por cento) incidirá sobre o total de vagas imediatas do cargo, nos termos o §3º do mesmo artigo.

11.3. A distribuição das vagas por Unidade Básica de Saúde, setor ou área de atuação, prevista no Anexo V, tem finalidade exclusivamente indicativa da lotação e da área de residência exigida para investidura, não constituindo base de cálculo autônoma para a reserva de vagas.

11.4. Havendo número fracionado no cálculo das vagas reservadas, será aplicado o seguinte critério:

a) fração **igual ou maior que 0,5**: arredondamento para o número inteiro subsequente;

b) fração **menor que 0,5**: arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior.

11.5. Surgindo novas vagas ou necessidades de contratação durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, a convocação de candidatos negros aprovados observará o percentual previsto no subitem 11.1, considerando-se o total de vagas ofertadas e/ou contratadas para o cargo, conforme o art. 1º, §5º, c/c o art. 5º da Lei Estadual nº 23.389, de 2025. Serão respeitados os critérios de alternância, proporcionalidade e ordem de classificação, não se aplicando o cálculo por Unidade Básica de Saúde, setor ou área de atuação.

11.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, autodeclarando-se preto ou pardo, conforme legislação aplicável.

11.7. A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade e terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Público.

11.8. A autodeclaração será confirmada por procedimento de heteroidentificação, a ser realizado imediatamente antes do Curso de Formação.

11.9. Até o final do período de inscrições, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

11.10. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, conforme o art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

12.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação étnico-racial a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.

12.2. Os candidatos que se autodeclararem negros - assim considerados os que se autodeclararem pretos ou

www.pciconcursos.com.br

pardos, conforme o quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - nos termos da Lei Estadual nº 23.389, de 2025, e do Decreto Estadual nº 10.789, de 2025, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado antes do Curso de Formação.

12.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, 3 (três) vezes o número de vagas reservadas aos candidatos negros previstas neste edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, observadas as condições de aprovação estabelecidas.

12.4. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 12.3 serão convocados por meio de edital específico, publicado no site www.idecan.org.br, contendo a data, o horário e as demais orientações necessárias.

12.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial, devendo o candidato participar na data e horário estabelecidos, seguindo rigorosamente as instruções do edital de convocação.

12.6. O IDECAN constituirá Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, observados os requisitos legais, garantindo-se, sempre que possível, diversidade de gênero, cor e origem regional.

12.7. Os currículos dos integrantes da Comissão serão publicados no site www.idecan.org.br, conforme a legislação aplicável.

12.8. A Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

12.9. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento.

12.10. É vedado ao candidato utilizar subterfúgios para simular ou alterar as características fenotípicas, sob pena de apuração de fraude ou má-fé.

12.11. Não serão considerados, para fins de aferição, quaisquer registros ou documentos pretéritos, tais como imagens, certidões, registros civis ou militares, documentos relativos à ascendência ou pareceres de outras bancas de heteroidentificação.

12.12. É vedada, em qualquer hipótese, a utilização de prova fundada em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

12.13. O procedimento será realizado com filmagem e fotografia, cujos registros poderão ser utilizados exclusivamente pelo IDECAN para análise de eventual recurso.

12.14. O candidato que recusar a realização da filmagem ou da fotografia terá sua autodeclaração automaticamente indeferida, sem necessidade de convocação suplementar.

12.15. É vedado à Comissão deliberar na presença dos candidatos.

12.16. A Comissão deliberará por maioria de votos, mediante parecer motivado, com registro das razões de convencimento.

12.17. A presunção relativa de veracidade da autodeclaração prevalecerá em favor do candidato sempre que houver dúvida razoável sobre seu fenótipo, devidamente motivada no parecer.

12.18. O parecer motivado será acesso restrito, conforme legislação de acesso à informação e proteção de dados pessoais.

12.19. As deliberações da Comissão terão validade exclusivamente para este Processo Seletivo Público.

12.20. Contra o resultado preliminar do procedimento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos, conforme cronograma, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, por meio do sistema eletrônico disponível no site www.idecan.org.br.

12.21. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que integraram a Comissão Ordinária.

12.22. Aplicam-se à Comissão Recursal, no que couber, as mesmas regras previstas para a Comissão Ordinária.

12.23. A autodeclaração do candidato prevalecerá sempre que houver decisão não unânime em seu desfavor, tanto na Comissão Ordinária quanto na Comissão Recursal.

12.24. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração, o candidato permanecerá no certame pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para prosseguir nas etapas.

12.25. Havendo indícios ou denúncia de fraude ou má-fé, o caso será encaminhado aos órgãos competentes, sem prejuízo da responsabilização cível, administrativa e penal.

13. DA PROVA OBJETIVA

13.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de

www.pciconcursos.com.br

avaliação constantes nos conteúdos programáticos descritos no Anexo III deste edital, conforme os quadros a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	15	2,0	30,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Noções de Informática	05	2,0	10,0	
	Conhecimentos do SUS	15	2,0	30,0	
Conhecimentos Específicos	-	15	2,0	30,0	
Total - Prova Objetiva		50	-	100	-

13.2. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada nas datas e horários estabelecidos a seguir:

DATA DA PROVA	CARGOS	TURNO/HORÁRIO
01/11/2026	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**MANHÃ** Das 08h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília)
01/11/2026	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**TARDE** Das 14h00min às 18h00min (horário oficial de Brasília)

13.3. A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com peso 2,0, conforme disposto no subitem 13.1 deste edital.

13.4. Será considerado habilitado o candidato que, cumulativamente:

a) obtiver mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva; e

b) não obtiver nota 0,00 (zero) em nenhuma das disciplinas avaliadas.

13.5. As questões serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A a E), sendo apenas uma considerada correta.

13.6. O candidato deverá transcrever as respostas para o cartão-resposta, único documento válido para correção da prova. O preenchimento é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá seguir rigorosamente as instruções constantes neste edital e no próprio cartão. **Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.**

13.7. Não serão computadas questões:

a) não respondidas;

b) com mais de uma alternativa marcada (mesmo que uma esteja correta);

c) com emenda ou rasura, ainda que legível.

13.7.1. Qualquer marca fora dos campos destinados às respostas poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

13.8. Ao término da prova, o candidato deverá devolver o cartão-resposta ao fiscal, devidamente identificado quanto ao tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida no próprio cartão-resposta) e assinada no local indicado.

www.pciconcursos.com.br

13.9. O IDECAN poderá utilizar foto do candidato como mecanismo de segurança. Caso utilizada, o candidato deverá confirmar se a foto é sua, assinalando o campo correspondente no cartão-resposta. A ausência de marcação poderá acarretar eliminação.
13.10. A veracidade da foto é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em caso de divergência, poderão ser utilizados outros mecanismos de segurança, como assinatura ou frase de segurança, registrados em ata.
13.11. A foto do candidato poderá ser utilizada na lista de sala e no cartão-resposta, como medida adicional de segurança.
13.12. O preenchimento do cartão-resposta inclui a obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, em campo específico.
13.13. A não identificação do tipo de caderno de prova no cartão-resposta acarretará nota final igual a 0,00 (zero).
13.14. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no cartão-resposta.
13.15. Consideram-se marcações incorretas aquelas em desacordo com este edital ou com o cartão-resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emenda ou campo não preenchido integralmente.
13.16. A não devolução do cartão-resposta ao fiscal, devidamente identificado e assinado, acarretará eliminação sumária do candidato.
13.17. É proibido que outra pessoa preencha o cartão-resposta, exceto nos casos de candidatos que tenham solicitado atendimento especial para esse fim. Nesses casos, o preenchimento será realizado por fiscal do IDECAN devidamente treinado.
13.18. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou danificar o cartão-resposta, sob pena de impossibilitar a leitura óptica e arcar com os prejuízos decorrentes.

14. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova objetiva será realizada na data prevista no cronograma constante do Anexo IV deste edital.
14.2. Os locais, as datas e os horários de realização das provas serão informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponível na Área do Candidato, no site www.idecan.org.br, conforme cronograma.
14.3. O candidato poderá registrar observações relevantes sobre a aplicação da prova no Termo de Ocorrência disponível na sala, em posse dos fiscais.
14.4. O caderno de prova contém informações essenciais sobre o Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente todas as instruções.
14.5. Após conferir o caderno de prova, caso identifique defeito ou incompletude, o candidato deverá solicitar sua substituição ao fiscal. Não serão aceitas reclamações posteriores. O candidato deve verificar se o cargo indicado corresponde ao de sua inscrição.
14.6. No dia da prova, não serão fornecidas informações sobre conteúdo ou critérios de avaliação. É responsabilidade do candidato conhecer previamente as normas deste edital.
14.7. Em caso de falta de prova ou material personalizado por falha de impressão ou distribuição, o IDECAN poderá fornecer material reserva não personalizado, registrando o fato em ata.
14.8. O candidato deverá comparecer ao local da prova com mínimo de 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, transparente e de ponta grossa, Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e documento de identidade original conforme este edital.
14.9. Poderá ocorrer inclusão condicional de candidato que apresente comprovante de inscrição e pagamento. A regularidade será verificada posteriormente. Constatada improcedência, a inscrição será cancelada, ainda que o candidato tenha sido aprovado.
14.10. Os portões serão fechados no horário fixado para início das provas, sem tolerância para retardatários. O procedimento será registrado em ata com assinaturas do porteiro, coordenador e dois candidatos testemunhas.
14.11. Antes do início das provas, duas testemunhas e dois membros da equipe acompanharão a abertura das embalagens de segurança contendo os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, cartão-resposta, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). O fato será registrado em ata.
14.12. Durante a prova, será realizada identificação civil dos candidatos mediante verificação documental, coleta de assinatura e demais procedimentos.
14.13. Todos os candidatos serão submetidos à identificação datiloscópica e outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora. Nova identificação poderá ser solicitada posteriormente.
14.14. Caso o candidato não possa colher a digital do polegar direito, será coletada a digital do polegar

www.pciconcursos.com.br

esquerdo ou de outro dedo, registrando-se o fato em Termo de Ocorrência.

14.15. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos previstos.

14.16. O candidato que não ingressar no local até o horário fixado será considerado ausente e eliminado.

14.17. Serão aceitos como documentos de identidade:

a) Carteira de Identidade Nacional (CIN);
b) as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
c) as carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
d) o Passaporte;
e) o Certificado de Reservista;
f) as carteiras funcionais do Ministério Público;
g) as carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade;
h) a Carteira de Trabalho; e
i) a Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

14.18. O documento de identidade deverá ser apresentado em meio físico ou digital, admitido este último somente quando emitido por aplicativo oficial do respectivo órgão emissor (a exemplo da CNH Digital, da CIN Digital e da carteira funcional disponibilizada no aplicativo gov.br), em perfeitas condições de identificação e dentro do prazo de validade.

14.19. Em caso de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência emitido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

14.20. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor legal de identidade; documentos digitais que não tenham sido obtidos por meio de aplicativo oficial do respectivo órgão emissor (a exemplo de fotografias, prints, cópias digitalizadas ou arquivos armazenados no dispositivo); bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que não permitam a identificação do portador. Também não serão aceitos cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

14.21. Documento expirado permitirá a realização da prova, mas exigirá identificação especial.

14.22. A ausência de documento de identidade ou boletim de ocorrência implicará eliminação.

14.23. É proibido comunicar-se com outros candidatos ou utilizar calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (tais como chapéu, boné, gorro etc.), e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

14.24. É proibido ingressar na sala sem recolher equipamentos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, wearable tech, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc.), que serão identificados e guardados em envelope de segurança. O IDECAN não se responsabiliza pelos equipamentos.

14.25. O porte de aparelhos eletrônicos durante a prova acarretará eliminação e será lavrado no Termo de Ocorrência.

14.26. Recomenda-se que o candidato não leve tais equipamentos ao local de prova.

14.27. Todos os itens proibidos, inclusive carteira e dinheiro, deverão ser recolhidos em envelope de segurança fornecido pelo fiscal.

14.28. O envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, deverá permanecer lacrado sob ou ao lado da carteira/cadeira durante toda a prova, sendo aberto apenas fora do ambiente de aplicação.

14.29. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão permanecer ao lado ou sob a carteira/cadeira. Materiais de estudo devem ser guardados antes do início da prova, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

14.30. É proibido utilizar aparelhos eletrônicos em qualquer área do local de provas, mesmo após terminar e esteja se encaminhando para a saída do local.

14.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, recomenda-se que candidatos não portem arma de fogo. Caso portem, deverão entregá-la à Coordenação para guarda mediante termo de acautelamento.

www.pciconcursos.com.br

14.32. Caso o candidato opte por não entregar a arma, deverá guardá-la em invólucro fornecido pelo fiscal, mantido sob a carteira durante toda a prova e assumirá a responsabilidade pela situação.
14.33. O candidato que optar por essa guarda não poderá transitar com a arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.
14.34. É proibido o uso de óculos escuros ou acessórios de chapelaria, salvo condições especiais previamente declaradas.
14.35. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam-se ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
14.36. Nova vistoria poderá ser realizada, se necessário.
14.37. Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame:

I. não será permitida permanência de acompanhantes, salvo atendimento especial previstas neste edital ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
II. os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais;
III. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Saída antecipada será registrada em Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

14.38. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido neste edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado (escrito) em quadro, de visualização por todos os presentes.
14.39. O candidato só poderá deixar o local após 2 (duas) horas do início da prova.
14.40. Saídas antes desse período dependerão de autorização do fiscal.
14.41. O candidato **não poderá levar o caderno de provas** nem anotações.
14.42. O caderno de prova e o gabarito serão disponibilizados na Área do Candidato, conforme cronograma.
14.43. O espelho do cartão-resposta e a nota de aproveitamento também serão disponibilizados conforme cronograma.
14.44. O fiscal orientará que apenas o documento de identidade permaneça sobre a carteira, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartão-resposta.
14.45. Ao término da prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento e conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala somente após a autorização.
14.46. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos utilizados para correção.
14.47. Será eliminado o candidato que, durante a prova:

a) sair sem autorização;
b) recusar registro de imagem ou biometria;
c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio;
d) usar ou tentar usar meios fraudulentos;
e) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos deste edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
f) faltar com cortesia;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
h) descumprir as instruções;
i) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou cartão-resposta ao término do tempo destinado à realização da prova;
j) ausentar-se da sala, qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou cartão-resposta;
k) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de identificação previsto neste edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

www.pciconcursos.com.br

m) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

14.48. Ocorrências atípicas serão analisadas pela Coordenação. Constatada ausência de dolo, o candidato permanecerá no certame.
14.49. O IDECAN poderá submeter candidatos repetidamente ao detector de metais.
14.50. Após terminar a prova, o candidato deverá deixar o recinto, não podendo retornar aos sanitários.
14.51. Fraude constatada por qualquer meio implicará eliminação, assegurado o contraditório e à ampla defesa.
14.52. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de prova por afastamento da sala.
14.53. É proibido fumar na sala e dependências do local.
14.54. Irregularidades devem ser comunicadas imediatamente à Coordenação, sob pena de preclusão.
14.55. Será permitido uso de sanitário por um candidato por vez, acompanhado por fiscal, ressalvadas as hipóteses de atendimento especial previamente deferido.
14.56. É permitido portar e consumir alimentos leves e água, desde que em embalagens transparentes e sem rótulo, sendo proibido compartilhar.

15. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES À PROVA OBJETIVA

15.1. Os gabaritos preliminar e definitivo da prova objetiva serão divulgados no site www.idecan.org.br, na data prevista no cronograma deste edital, a partir das 17h.
15.2. No dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar, serão disponibilizados, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, permanecendo acessíveis todo o período de recurso.
15.3. Os resultados preliminar e definitivo da prova objetiva serão publicados no site www.idecan.org.br, conforme datas previstas no cronograma.
15.4. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou contra o resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data das respectivas divulgações.
15.5. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área do Candidato, no site www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso Online e seguir as instruções disponíveis.
15.6. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas individualmente na Área do Candidato recorrente.
15.7. O recurso deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso intempestivos ou inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.
15.8. O recurso deverá ser individual, por questão, indicando o ponto em que o candidato se julga prejudicado e apresentando fundamentação adequada, com citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores e demais elementos pertinentes.
15.9. O recurso não poderá conter, em qualquer campo que não o apropriado, palavras, marcas ou sinais que identifiquem o candidato, sob pena de indeferimento preliminar.
15.10. Caso o exame dos recursos resulte na anulação de questão**,** a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
15.11. Caso haja alteração do gabarito preliminar por força de impugnações, a alteração valerá para todos os candidatos**,** independentemente de terem recorrido.
15.12. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, e-mail, fora do prazo ou por qualquer meio diverso do previsto neste edital.
15.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo ou recurso contra resultado definitivo.
15.14. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, constituindo última instância administrativa, não cabendo recursos adicionais.

www.pciconcursos.com.br

15.15. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos**.**

16. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

16.1. Os conteúdos programáticos encontram-se disponibilizados no Anexo III, parte integrante deste edital.

16.2. O Anexo III contempla exclusivamente o conteúdo programático, que poderá ser estudado em qualquer bibliografia pertinente aos temas indicados.

16.3. As provas serão elaboradas conforme as regras ortográficas vigentes, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa**,** promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008. O conhecimento dessas regras será exigido para resolução dos itens.

16.4. O Município de Trindade e o IDECAN não se responsabilizam por cursos, apostilas, textos ou quaisquer materiais produzidos por terceiros relacionados ao conteúdo programático deste Processo Seletivo Público.

16.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que extrapolam o simples conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

16.6. Cada item poderá contemplar **mais de uma habilidade** e envolver conhecimentos de **mais de uma área**, conforme a natureza interdisciplinar dos conteúdos.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. A classificação final dos candidatos aprovados observará a ordem decrescente da Nota Final da Prova Objetiva (NFPO), sendo o Curso de Formação Profissional etapa de caráter exclusivamente eliminatório, não atribuindo pontuação a ser somada à nota final nem alterando a ordem de classificação já definida pela prova objetiva.

17.2. A nota final da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

NFPO = (LP x 2,0) + (INF x 2,0) + (SUS x 2,0) + (CE x 2,0)

Onde:

NFPO: Nota Final da Prova Objetiva
LP: número de acertos em Língua Portuguesa
INF: número de acertos em Noções de Informática
SUS: número de acertos em Conhecimentos do SUS

CE: número de acertos em Conhecimentos Específicos

17.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos** da prova objetiva, **não podendo obter nota 0,00 (zero) em nenhuma disciplina.**

17.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final. Para o cargo de agente comunitário de saúde (ACS), a classificação será por unidade de saúde (UBS) e em ordem decrescente da nota final.

17.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência e forem considerados PcD na avaliação biopsicossocial terão seus nomes publicados em lista específica, além de constarem na lista geral.

17.6. Caso não haja candidatos PcD aprovados em número suficiente, o quantitativo será proporcionalmente acrescido na lista de ampla concorrência.

17.7. Todos os cálculos previstos neste edital serão realizados sem arredondamento.

17.8. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste edital.

17.9. As listas de classificação serão publicadas com as seguintes nomenclaturas:

a) habilitado: candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva e não tiver nota 0,00 (zero) em nenhuma disciplina;
b) aprovado: candidato habilitado classificado dentro do número de vagas imediatas;
c) classificado: candidato habilitado que poderá ser convocado durante a vigência do Processo Seletivo Público, conforme surgimento de vagas.

17.10. O Resultado Final será divulgado no site www.idecan.org.br e a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, na seção referente ao Município de Trindade.

17.11. O candidato considerado PcD após a avaliação biopsicossocial e aprovado no certame constará em lista específica e também na lista geral.

www.pciconcursos.com.br

17.12. Para o cargo de agente comunitário de saúde (ACS), candidatos que obtenham a pontuação mínima, mas não se classifiquem dentro do quantitativo total de vagas imediatas somadas ao cadastro de reserva da respectiva área/localidade (Anexo V), serão eliminados do Processo Seletivo Público.
17.12.1.O candidato PcD ou negro que não se classificar dentro das vagas imediatas de sua lista específica não será eliminado, permanecendo no cadastro de reserva da respectiva lista (PCD ou PPP) e, quando também classificado, na ampla concorrência, até o limite do quantitativo total de vagas imediatas somadas ao cadastro de reserva previsto no subitem 17.12.
17.12.2. A eliminação prevista no subitem 17.12 alcançará qualquer candidato — ampla concorrência, PcD ou PPP — que ultrapassar o quantitativo total (vagas imediatas + cadastro de reserva) da respectiva área/localidade.
17.13. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver a maior pontuação total na prova objetiva;
c) obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento (exceto os enquadrados na alínea "a"); e
e) tiver exercido a função de jurado**,** conforme art. 440 do Código de Processo Penal.

17.14. Persistindo o empate até a alínea "e", os candidatos serão convocados para apresentar imagem legível da certidão de nascimento**,** para verificação do horário de nascimento.
17.15. Candidatos que não apresentarem a certidão terão considerada como hora de nascimento 23h59min59s.
17.16. Os candidatos enquadrados na alínea "e" serão convocados para manifestar-se sobre o exercício da função de jurado e apresentar documentação comprobatória.
17.17. Para comprovação da função de jurado, serão aceitos documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Regionais Federais, conforme art. 440 do Código de Processo Penal.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO

18.1. Por meio de Edital de Convocação, serão convocados para o Curso de Formação Profissional apenas os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, bem como aqueles empatados na última colocação, até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas imediatas somadas ao cadastro de reserva, desde que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação previsto neste edital.
18.2. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

I. deixar de efetuar matrícula;
II. abandonar o curso;
III. não obter frequência mínima de 85%;
IV. não alcançar aproveitamento mínimo de 60%.

18.3. O Curso de Formação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade, estabelecido em conjunto pelos Ministérios da Educação e Saúde, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 2006 e demais normas aplicáveis.
18.4. Edital de Convocação específico estabelecerá data, horário, local e metodologia do Curso de Formação.
18.5. O Curso de Formação Profissional possui caráter exclusivamente eliminatório, não gerando nota ou pontuação classificatória, prevalecendo, para todos os efeitos de classificação final, exclusivamente a Nota Final da Prova Objetiva (NFPO) apurada nos termos do item 17 deste edital.

19. DOS RECURSOS

19.1. Será facultado ao candidato apresentar recurso contra quaisquer resultados preliminares deste Processo Seletivo Público, por meio de sua Área do Candidato, acessível no site do IDECAN.
19.2. O recurso deverá ser interposto individualmente**,** no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado preliminar correspondente, exclusivamente pela Área do Candidato no endereço eletrônico do IDECAN.
19.3. Não caberá recurso contra resultados definitivos ou contra eliminação de candidatos, conforme disposições deste edital.
19.4. Serão considerados apenas os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para cada fase.

www.pciconcursos.com.br

19.5. Os recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva serão analisados pela Comissão Especial de Fiscalização responsável pelo Processo Seletivo Público.
19.6. As respostas aos recursos serão disponibilizadas individualmente na **Área do Candidato**, no site **www.idecan.org.br**.
19.7. Caso o exame dos recursos resulte na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos**,** independentemente de terem recorrido.
19.8. Caso haja alteração do gabarito preliminar por força de recurso, a alteração valerá para todos os candidatos**,** independentemente de terem recorrido.
19.9. O recurso deverá ser individual**,** por questão ou avaliação, indicando claramente o ponto contestado e apresentando fundamentação adequada, com citações de legislação, doutrina, artigos, páginas de livros, autores e demais elementos pertinentes.
19.10. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
19.11. Não será aceito recurso por meio diverso daquele previsto neste edital.
19.12. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite o IDECAN e/ou a Comissão Especial de Fiscalização;
b) em desacordo com as especificações neste item;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
e) com dados incompletos;
f) enviados por vias postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

19.13. A decisão do IDECAN sobre o recurso será irrecorrível, constituindo última instância administrativa, não cabendo recursos adicionais.
19.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo ou contra resultado definitivo, exceto na hipótese prevista no subitem anterior.
19.15. O recurso não poderá conter, em campo diverso do apropriado, qualquer palavra, marca ou sinal que identifique o candidato, sob pena de indeferimento preliminar.
19.16. O deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado coletivamente, prevalecendo, para efeito de correção, o gabarito e o resultado publicados após o julgamento dos recursos. A nova classificação, se houver, será soberana e definitiva, podendo alterar nota, classificação e habilitação do candidato, para mais ou para menos.

20. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

20.1. Na convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais**,** acompanhados de cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que fundamentaram sua inscrição.
20.2. A convocação será realizada pelo Município de Trindade, por meio de seus canais oficiais. O candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos.
20.3. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no ato da posse, cópia simples acompanhada do original, dispensada autenticação em cartório, conforme a Lei Federal nº 13.726/2018, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Certidão de nascimento, casamento ou comprovação de união estável, conforme o caso;
c) Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e) Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
f) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou, na hipótese de primeiro emprego, declaração de que não possui cadastro;
h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
i) Comprovação de escolaridade e de atendimento aos demais requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital, incluída, para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), a comprovação da qualificação exigida pela Lei Federal

www.pciconcursos.com.br

nº 11.350, de 2006, e suas alterações;

j) Certidão de nascimento dos filhos solteiros menores de 18 (dezoito) anos e respectivo CPF;
k) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob guarda ou tutela;
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal, certidão relativa a atos de improbidade administrativa e certidão da Justiça Eleitoral, referentes ao domicílio do candidato;
o) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses de acumulação lícita previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda, quando obrigado a apresentá-la;
q) Declaração de inexistência de penalidade, condenação ou impedimento legal para o exercício de cargo público;
r) Laudo de aptidão física e mental, emitido em exame médico admissional, atestando estar o candidato apto ao exercício das atribuições do cargo.

20.4. As certidões previstas na alínea "n" têm finalidade informativa**,** não constituindo a existência de ação ou processo sem trânsito em julgado impedimento à posse, em observância ao princípio da presunção de inocência.

20.5. A não apresentação de qualquer documento exigido, ou o não atendimento aos requisitos do cargo, no prazo estabelecido, implicará perda do direito à posse e eliminação do candidato.

20.6. A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares**,** caso necessário.

20.7. Os candidatos serão submetidos a **exames médicos**, destinados a avaliar sua capacidade para o desempenho das atribuições do cargo.

20.8. Os exames médicos têm caráter eliminatório e suas conclusões são soberanas**,** não cabendo recurso.

20.9. Não será nomeado o candidato que apresentar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ou que não possua, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste edital, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente.

20.10. O candidato que não atender aos requisitos no ato da posse será considerado desistente**,** sendo eliminado do Processo Seletivo Público e convocado o próximo candidato da lista de classificação.

20.11. A convocação para posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás ou por outro meio oficial de comunicação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado e publicado pelo Município de Trindade, sendo divulgado nos sites www.idecan.org.br e https://trindade.go.gov.br.

21.2. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimento deste Processo Seletivo Público — inclusive posse e exercício — serão de responsabilidade exclusiva do candidato, não havendo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

21.3. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao IDECAN até a homologação do resultado final, mediante requerimento enviado via sistema no site do IDECAN. Após a homologação, a atualização deverá ser feita diretamente junto ao Município de Trindade. A falta de atualização poderá gerar prejuízos de responsabilidade exclusiva do candidato.

21.4. O IDECAN e o Município de Trindade não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por erro ou inconsistência no endereço fornecido;
d) correspondência recebida por terceiros.

21.5. Não será fornecido documento comprobatório de aprovação ou classificação. Para esse fim, valerá exclusivamente a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás.

21.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pelo Município de Trindade, conforme a natureza da demanda.

21.7. O IDECAN poderá enviar comunicações pessoais ao candidato, por e-mail ou pelos Correios. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seu endereço completo e seu e-mail.

www.pciconcursos.com.br

21.8. Em razão de fatos não previstos neste edital, a Comissão Especial de Fiscalização poderá reprogramar datas do cronograma, garantindo a participação igualitária de todos os candidatos.
21.9. Os itens deste edital poderão sofrer atualizações ou retificações**,** enquanto não consumado o evento ou providência a que se referem. Tais alterações serão publicadas em edital próprio no site **www.idecan.org.br**, sendo responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações.
21.10. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada ao presente edital, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar de sua publicação no site **www.idecan.org.br**.
21.11. Para impugnar o edital, o interessado deverá realizar seu cadastro de inscrição (sem necessidade de efetivá-la) e acessar a opção "Recurso On-line" na Área do Candidato.
21.12. A impugnação será julgada pela Comissão Especial de Fiscalização, em conjunto com o IDECAN, quando necessário.
21.13. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso. A resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, e seus efeitos, se houver, serão implementados por meio de aditivo ao edital ou publicação de novo edital**.**
21.14. O atendimento ao candidato, seja prestado por meios humanos ou eletrônicos, possui caráter exclusivamente auxiliar. A utilização desses canais não dispensa o candidato da obrigação de conhecer integralmente este edital e todos os demais atos oficiais do certame. Em caso de divergência entre informações fornecidas pelo atendimento e o conteúdo deste edital, prevalecerão as disposições aqui estabelecidas.

Trindade-GO, 20 de julho de 2026.

WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Fiscalização
Decreto nº 2.970/2026

JOSÉ DA LUZ ALVES NETO
Membro da Comissão Especial de Fiscalização
Decreto nº 2.970/2026

ROBSON LOPES DE MACEDO
Membro da Comissão Especial de Fiscalização
Decreto nº 2.970/2026

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I
MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo Público nº 1/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Trindade-GO, que o(a) Senhor(a) _____, CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar:

Espécie e grau/nível de deficiência: _____

Código Internacional de Doença (CID-10): _____

Comprometimento das seguintes funções:

_____

_____

_____

Provável causa da deficiência:

_____

_____

_____

Trindade-GO, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____

_____ inscrito no CPF sob o nº _____- _____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Público promovido Município de Trindade/GO, regido pelo Edital nº 1/2026, para o cargo de:

( ) Agente Comunitário de Saúde (ACS)

( ) Agente de Combate às Endemias (ACE)

Selecione a modalidade pretendida:

( ) Modalidade I – CadÚnico: o candidato deverá apresentar:

I. documento de identidade e CPF;

II. declaração de que integra família de baixa renda, renda mensal per capita de até meio salário-mínimo, na forma do Decreto Federal nº 11.016, de 2022;

III. certidão ou declaração equivalente que comprove a inscrição no CadÚnico, expedida no ano corrente pelo órgão competente.

( ) Modalidade II – Doador de medula óssea: o candidato deverá apresentar:

I. documento de identidade, e CPF;

II. atestado ou laudo, com a respectiva data da doação, emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e vinculado a entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação.

( ) Modalidade III – Participação em processo eleitoral, na qual candidato deverá apresentar:

I. declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição, considerado, no mínimo, a participação em três eleições, consecutivas ou não, em que cada turno é equivalente a uma eleição

No caso de seleção da Modalidade I, informar todos os dados a seguir:

Nº NIS:		**CPF:**	
DATA DE NASCIMENTO:	**DATA EXP.:**	**RG:**	**UF:**
NOME DA MÃE:			

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;

Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílaba e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocábulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Outlook, Thunderbird e webmail). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS DO SUS: Evolução histórica e normativa da gestão do Sistema Único de Saúde, incluindo a Norma Operacional Básica do SUS de 1996 (NOB-SUS 96) e as Normas Operacionais da Assistência à Saúde (NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002), como marcos da descentralização e regionalização da gestão em saúde, o Pacto pela Saúde (Pacto pela Vida, Pacto de Gestão e Pacto em Defesa do SUS) e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 no que se refere à organização do SUS, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa, disciplinando as Regiões de Saúde, a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e o Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde (COAP). Políticas de Saúde: organização dos serviços de saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; sistema de vigilância epidemiológica em saúde; endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; modelo assistencial; planejamento e programação local de saúde; Política Nacional de Humanização. Constituição Federal de 1988, Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (com suas atualizações vigentes, incluindo a Telessaúde). Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Política Nacional de Atenção Básica, consolidada por meio da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXII), com as alterações supervenientes promovidas pelo Ministério da Saúde. Estratégia Saúde da Família e Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti - Portaria GM/MS nº 635/2023). Financiamento da Atenção Primária à Saúde (diretrizes de repasse vigentes pós-Portaria GM/MS nº 3.493/2024). Cartilha de Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde-doença. História das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica e Reforma Sanitária. Sistemas e serviços de saúde. Financiamento público e privado da saúde no Brasil. Controle social: conselhos e conferências de saúde; Resolução nº 453/2012 do CNS; Conferências Nacionais de Saúde. Organização do SUS: legislação estruturante, princípios e diretrizes. Planejamento e gestão em saúde. Vigilância em Saúde: noções básicas, conceitos e integração das vigilâncias. Programas nacionais de saúde. Promoção da saúde. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios, história e organização no Brasil. Estratégia Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações; princípios e diretrizes; processo de trabalho em saúde. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informação em saúde (SIM, SINASC, SINAN, SIH, SIA, e-SUS APS); métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse em saúde pública. Demografia básica: perfis nacionais, transição demográfica e epidemiológica, alterações recentes e perspectivas.

www.pciconcursos.com.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: NOB/96 e NOAS 01 e 02. Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de Saúde, Sistema de vigilâncias em saúde epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II – Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, Política Nacional de Atenção Básica à Saúde Portaria nº 2.436/2017; Estratégias de Saúde da Família Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Cartilha de Direito e Deveres do usuário do SUS, redes de atenção à saúde, Política Nacional de Promoção de saúde, Política Nacional de Educação Permanente em saúde, Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde-doença. Políticas de saúde e história das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Sistemas e serviços de saúde. Financiamento público e privado da saúde no Brasil. Controle social: conselhos e conferências de saúde. Conferências Nacionais de Saúde. Organização do SUS. Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Planejamento e Gestão em saúde. Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde; Promoção da saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da APS. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes. Processo de Trabalho em Saúde. Vigilância à saúde. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas. interesse público. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxicoplasmose, febre maculosa e raiva. Estratégia de Saúde da Família. Noções de Ética e Cidadania. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

PCI Concursos

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	20/07/2026	
2	Período para impugnação ao edital	21/07/2026	22/07/2026
3	Publicação do resultado de impugnação do edital	05/08/2026	
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	20/08/2026	21/08/2026
5	**Período de inscrições**	**20/08/2026**	**21/09/2026**
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	04/09/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	07/09/2026	08/09/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	16/09/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	21/09/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	22/09/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato	06/10/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	07/10/2026	08/10/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato	23/10/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	30/10/2026	
15	**Realização das Provas Objetivas**	**01/11/2026**	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	02/11/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	03/11/2026	04/11/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	24/11/2026	
19	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	25/11/2026	26/11/2026
20	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	14/12/2026	
21	Edital de convocação para Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	15/12/2026	
22	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	19/12/2026	20/12/2026
23	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação na área do candidato	23/12/2026	
24	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	28/12/2026	29/12/2026
25	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	07/01/2027	
26	Edital de Convocação para o Curso de Formação Profissional	08/01/2027	
27	Período de realização do curso de formação profissional	11/01/2027	15/01/2027
28	Publicação do resultado preliminar do curso de formação profissional na área do candidato	27/01/2027	
29	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do curso de formação	28/01/2027	29/01/2027
30	Publicação do resultado definitivo do curso de formação profissional	16/02/2027	
31	Resultado Final	18/02/2027	
32	Homologação do Processo Seletivo	19/02/2027	

www.pciconcursos.com.br

ANEXO V
ÁREAS PARA ATENDIMENTO

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS
Unidade Básica de Saúde de atuação/áreas geográficas e vagas

UBS	SETORES	Vagas Imediatas	Ampla Concorrência	Vagas PPP	Vagas PcD	Cadastro de Reserva	Total de Vagas
UBS 301 – Palmares	Palmares, São Bernardo, Solar São Francisco	7	5	2	-	2	9
UBS 302 – Maysa II	Maysa 2	10	7	2	1	3	13
UBS 303 – Vila Pai Eterno	Vila Pai Eterno, Residencial Pai Eterno, Residencial Terra Santa, Cristo Redentor	4	3	1	-	2	6
UBS 304 – Jardim Floresta	Floresta, Maisa I, Jardim Ipanema, Maysa I, Jardim Floresta, Residencial 14 Bis	2	2	-	-	5	7
UBS 305 – Jardim Tamareiras	Setor Sul, Recanto do Lago, Vila Perpétuo Socorro, Recanto do Lago, Conjunto Arco Iris, Jardim Tamareiras, Vila Roberto Monteiro	1	1	-	-	1	2
UBS 306 – Residencial Marise	Jardim Imperial II, Residencial Marise, Jardim Imperial, Jardim Imperial I, Chácaras	7	5	2	-	5	12
UBS 307 – Walter Corrêa	Vila Maria, Setor Carvelo, Oeste, Vila Augusta, Vila Carvelo, Centro, Jardim Imperial	1	1	-	-	1	2
UBS 308 – Vila Redenção	Setor Sul, Estrela do Oriente, Novo Paraiso, Vila Amador, Chácaras	0	0	-	-	4	4
UBS 309 – Jardim Primavera	Santo Onofre, Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Vila Santa Inês, Vila Guilherme, Jardim Primavera, Padre Renato, Vila Willian	2	2	-	-	2	4
UBS 310 – Ana Rosa	Ana Rosa, Bairro Santuário, Cristina II	6	5	1	-	5	11
UBS 311 – João Brás	Vila Pai Eterno	0	0	-	-	5	5
UBS 312 – Pontakayana I	Pontakayana, Morada do Bosque, Prive Elias, Núcleo Anhanguera, Chácaras	6	5	1	-	3	9
UBS 313 – Jardim Marista	Jardim Marista, Setor Barcelos	5	5	-	-	3	8
UBS 314 – Jardim das Oliveiras	Renata Park, Jardim da Luz, Alto Cerrado, Chácaras, 14 Bis	3	3	-	-	1	4
UBS 315 – Maysa I	Maysa I	9	6	2	1	0	9
UBS 316 – Santa Maria/Cedro Rural	Povoado do Cedro, Santa Maria, Fazenda Santa Maria, Chácara Santa Maria, Região Mandaguari – Cerâmica A Prometida	3	3	-	-	1	4
UBS 317 – Palmares II	Palmares, São Bernardo, São Francisco	7	5	2	-	2	9
UBS 318 – St. Bandeirantes	Maysa 3, Harmonia, Bandeirantes	4	3	1	-	3	7
UBS 319 – Dona Íris II	Dona Iris II, Assentamento, 14 Bis	1	1	-	-	6	7
UBS 320 – Pontakayana II	Pontakayana, Núcleo Anhanguera, Chácaras	8	5	2	1	1	9

www.pciconcursos.com.br

UBS	SETORES	Vagas Imediatas	Ampla Concorrência	Vagas PPP	Vagas PcD	Cadastro de Reserva	Total de Vagas
UBS 321 – Bela Vista	Bela Vista, Decolores, Mariápolis, Nova Morada	7	5	2	-	1	8
UBS 322 – Guarujá Park	Vila Maria, Vila Emanuel, Guarujá Park, Monte Sinai, Condomínio Morada do Lago (Village), Setor Oeste, Residencial Melk, Vila Emanuel Expansão	8	5	2	1	3	11
UBS 323 – Samarah	Samarah, Zona Rural Fazendinha, Serra Dourada, Vila Pai Eterno, Chácara Santa Luzia	8	5	2	1	2	10
UBS 324 – Laguna Park	Laguna Park, Monte Sinai, Condomínio de Chácaras Monte Sinai, Rancho JS, Solange Park, Laguna Expansão, Chácara Barro Branco, Barracas GO 060	8	5	2	1	1	9
UBS 325 – Centro	Centro, Santo Onofre	1	1	-	-	4	5
UBS 326 – Jardim Salvador	Jardim Salvador, Vila João Braz, Setor Mansões	0	0	-	-	3	3
UBS 327 – Santuário Novo	Residencial Monte Cristo, Jardim Novo Horizonte, Maria Eduarda, Cristina II Expansão, Ana Rosa, São Sebastião, Raio de Sol, Cristina II	9	6	2	1	3	12
UBS 328 – Sol Dourado	Vila do Sonho, Setor Sol Dourado, Conjunto Sol Dourado, Cristina II Expansão, Residencial Juarez Freire	1	1	-	-	3	4
UBS 329 – Vida Nova / Extensão	Vida Nova, Residencial Cleo Pinheiro, Rosa Morena, Residencial Moraes, Santa Fé, Santa Fé Condomínio Jardins 1, Santa Fé Condomínio Jardins 2, Nova Canaã, Cerâmica Tapuia	15	11	3	1	3	18
UBS 330 – Jardim Califórnia / Extensão	Jardim Califórnia, Serra Branca, Jardim Scala, Chácaras, Embaúba, Condomínio Portal dos Ventos, Cristina, Soares, 6 Condomínios (Buriti, Ipe, Hibisco, Primavera, Viver Bem e Aquarius)	12	9	2	1	2	14
UBS 331 – Jardim Scala	Jardim Scala, Dona Iris 1	4	3	1	-	1	5
UBS 332 – Garavelo	Garavelo 1, Garavelo 2, Residencial Vieira, Maria Monteiro, Luzia Monteiro, Cidade Jardim, Condomínio Imperial, Núcleo Anhanguera, Cerrado	6	5	1	-	1	7
UBS 334 – Jardim das Oliveiras II	Jardim das Oliveiras, Rio Vermelho, Residencial Araguaia	4	3	1	-	1	5

PCI Concursos